



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de outubro de 2021, às 09 horas, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA IMPRESSORAS**, conforme condições a seguir:

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para fornecimento de cartuchos de tinta e toners para impressoras.

1.2 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Setor de Compras e condições do Termo de Referência.

1.2.1 – Na solicitação, além da quantidade e tipo do cartucho, será informado o local de onde o mesmo se encontra.

1.2.2 – A solicitação deverá ser atendida em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

1.3 - A Administração reserva-se o direito de devolução do produto que não correspondam aos padrões de qualidade usuais ou apresente algum defeito, para posterior troca às expensas do licitante.

1.3.1 – O produto poderá passarem por conferência para verificação se os mesmos correspondem ao solicitado neste edital.

1.3.2 – Caso algum produto seja diferente do solicitado, o licitante terá o prazo de 06 (seis) horas para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.4 – Em caso de descumprimento dos prazos dos itens anteriores a licitante ficará sujeita as penalidades previstas neste instrumento.

1.5 - O Município reserva-se o direito de ficalizar, através de representante designado pela Secretaria da Administração.

1.6 – Com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

#### CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no CAPÍTULO VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE, FAX E E-MAIL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021  
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE, FAX E E-MAIL

#### CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente



Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Arroio do Meio

identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo de exemplo ANEXO I).

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 – Caso a empresa não se faça presente através de representante legal, a mesma terá de apresentar credenciamento, para que seus envelopes sejam recebidos e aceitos.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

3.2.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

3.2.3 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações.

3.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil.

3.2.5 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.2.6 - Registro comercial, se empresa individual.

3.2.7 – Cópia de documento de identidade, com foto e CPF, do representante.

3.2.8 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.8.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.2.8.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2.8.3 - Em ambos os casos (3.2.8.1 e 3.2.8.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

3.2.8.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.9 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (modelo de exemplo ANEXO II).

3.2.10 - Declaração, firmada pelo contador, que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte. Podendo ter os benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras,



Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Arroio do Meio

ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter: ANEXO III

a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;

b) descrição do produto ofertado;

c) marca e modelo;

d) preço unitário de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem valor do item superior ao valor orçado pela administração, conforme Termo de Referência.

b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste CAPÍTULO.

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

f) quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.1.3 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.2 – Para a fase de lances, será considerado o valor do lote, este apurado através da soma de uma unidade de cada item.

## CAPÍTULO V – FASE DE LANCES

5.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no CAPÍTULO XI deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos



Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Arroio do Meio

lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

5.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

5.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no CAPÍTULO III deste edital.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Arroio do Meio

6.1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciam as exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital.

6.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.3 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

6.3.1 - As photocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

6.3.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

## CAPÍTULO VII - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Arroio do Meio

## CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o obtentor do menor preço para assinar da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 – A ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

## CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO E PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCIERO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos produtos entregues. Constar no corpo da nota a seguinte descrição “*Pregão Presencial nº 025/2021, Ata de Registro de Preços nº* (número da Ata de Registro de Preços)”.

10.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

10.3 – O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado e justificado.

## CAPÍTULO XI - MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de 01% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da referida solicitação.

11.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - Para inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 11.2 e 11.5;

III - Rescisão;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o que está estipulado no edital e na Ata de Registro de Preços;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

contratada em reparar os danos causados;

g) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços.

11.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, deverá ser comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria da Administração	301 – Atenção Básica
01 – Secretaria da Administração	0107 – Assistência Médica a População
04 – Administração	2015 – Manutenção da Divisão de Saúde
122 – Administração Geral	3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
0010 – Administração Governamental	0040 – Recurso – A.S.P.S.
2007 – Manutenção Secretaria da Administração	07 – Secretaria da Agricultura
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo	01 – Fundo Municipal da Agricultura
0001 – Recurso – Livre	20 – Agricultura
04 – Secretaria de Planejamento e Coordenação	606 – Extensão Rural
01 – Secretaria de Planejamento e Coordenação	0078 – Desenvolvimento da Agricultura
04 – Administração	2034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
122 – Administração Geral	3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
0010 – Administração Governamental	0001 – Recurso – Livre
2011 – Manutenção da Secretaria do Planejamento	08 – Secretaria de Educação e Cultura
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo	01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
0001 – Recurso – Livre	12 – Educação
05 – Secretaria da Fazenda	361 – Ensino Fundamental
01 – Secretaria da Fazenda	0047 – Ensino Regular
04 – Administração	2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
123 – Administração Financeira	3.3.1.90.13.00000000 – Obrigações Patronais
0012 – Administração dos Recursos Financeiros	0020 – Recurso – M.D.E.
2013 – Manutenção da Administração Fazendária	08 – Secretaria de Educação e Cultura
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo	01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
0001 – Recurso – Livre	12 – Educação
06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social	365 – Educação Infantil
01 – Fundo Municipal da Saúde	0041 – Educação Infantil
10 – Saúde	2042 – Manutenção da Educação Infantil
	3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
	0020 – Recurso – M.D.E.

12.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, através do e-mail: [licitacao@arroiodomeios.com.br](mailto:licitacao@arroiodomeios.com.br).

12.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

12.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, sobre o valor inicial contratado.

12.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 02 de setembro de 2021.

Pregoeiro

**EDSON HENDGES**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**  
Pela aprovação do presente edital, em 02/09/2021.

**ISRAEL DE BORBA,**  
Assessor Jurídico, OAB/RS, 103.198



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

## **ANEXO I**

### **CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). ...., portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº ..... para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 025/2021**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2021.

---

(Nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO**

A empresa ..... , estabelecida na Rua ....., ..... , Bairro ....., na cidade de ....., ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara sob as penas da Lei, de conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 025/2021 e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos da Lei 10.520/2002, art. 4, inciso VII.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2021.

---

(Nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

### ANEXO III

## FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: FONE/FAX:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CPF:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE DE EQUIPAMENTOS	LOCAL	SETOR / ENDEREÇO FÍSICO	VALOR UNITÁRIO
1	Toner p/ AFÍCIO MP Laserjet 3352 RICOH SUPER 3G PB	1	Administrativo	E.M.E.F BELA VISTA / Rua Bela Vista, 936	
2	Toner p/ BROTHER DCP 8070D PB	1	Administrativo	E.M.E.F DONA RITA / Estrada Geral Dona Rita, s/n	
3	Toner p/ BROTHER DCP L5652DN PB	1	Administrativo	E.M.E.F DUQUE DE CAXIAS / Estrada Geral Arroio Grande Central, s/n	
4	Toner p/ Brother HL-L6202DW PB	10	Consultório 01	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
			Consultório 02	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
			Consultório 03	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
			Ginecologista	ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248	
			Enfermeira	ESF Bela Vista / Rua das Rosas, 339	
			Médico	SUBPREFEITURA PALMAS / Estrada Geral Palmas, s/nº	
			Consultório	SUBPREFEITURA FORQUETA / Estrada Geral Forqueta, s/n	
			Consultório	SUBPREFEITURA ARROIO GRANDE	
			Enfermagem	ESF Navegantes / Rua Osvaldo de Oliveira, 57	
			Enfermagem	ESF Aimoré / Rua Friedhold Kuhn, 266	
5	Toner p/ Deskjet Advanced 3636 JT	1	Vacinas	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
6	Toner p/ EPSON L3150 JT	1	Veterinário	AGRICULTURA / Rua Gustavo Wienandts, 521	
7	Toner p/ HP Laserjet 100 MFP M175 Color	1	Protocolo	Fazenda / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
8	Toner p/ HP Laserjet 1020 PB	5	Projetos	Projetos / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
			Obras	Obras / Rua Dom Pedro II, 405	
			Odontologia 2	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
			Serviços Urbanos	Serviços Urbanos / Rua General Daltro Filho, s/nº, ao lado do Fórum	
			Consultório	ESF São Caetano / Rua Alfredo Wedeling Ehrenbrink, 2749	
9	Toner p/ HP Laserjet 107w PB	2	Recepção	CRAS / Rua Gustavo Wienandts, 485	
			Sala de atendimento	CRAS / Rua Gustavo Wienandts, 485	
10	Toner p/ HP Laserjet 200 MFP M276 Color	2	Contabilidade	Fazenda / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
			Engenharia	Planejamento / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

11	Toner p/ HP Laserjet 400 m401dne PB	5	Empenhos Recursos Humanos Recepção Triagem Recepção	Fazenda / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 RH / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 SUBPREFEITURA FORQUETA / Estrada Geral Forqueta, s/n ESF Aimoré / Rua Friedhold Kuhn, 266 Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
12	Toner p/ HP Laserjet 400 M401n PB	2	Enfermagem Enfermagem	ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248 ESF São Caetano / Rua Alfredo Wedeling Ehrenbrink, 2749	
13	Toner p/ HP Laserjet CP1025 color	2	Industria Comercio Consultório	Industria e Comercio / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 CASA BRANCA / Rua Visconde do Rio Branco, 712	
14	Toner p/ HP Laserjet CP1525nw Color	1	Imprensa	Imprensa / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
15	Toner p/ HP Laserjet M1132 MFP PB	1	Trânsito	Trânsito / Rua Visconde do Rio Branco, 604	
16	Toner p/ HP Laserjet M1212nf MFP PB	1	Informática	Informática / Rua Monsenhor Jacob Sege , 186	
17	Toner p/ HP Laserjet M1319f PB	3	Sala ECG Vacinas Administração	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132 ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248 Administração / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
18	Toner p/ HP Laserjet M402n PB	3	Farmácia Tesouraria Sala médico	ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248 Fazenda / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248	
19	Toner p/ HP Laserjet P1102w PB	2	Consultório 04 Odontologia 1	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132 Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
20	Toner p/ HP Laserjet P3015 PB	1	Tributos	Fazenda / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
21	Toner p/ HP Laserjet Pro M1132 PB	4	Industria Comercio Junta Militar / Dep. Esportes Recepção Cadastro Único	Celulares / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 Museu / Rua Visconde do Rio Branco, 604 SUBPREFEITURA FORQUETA / Estrada Geral Forqueta, s/n CRAS / Rua Gustavo Wienandts, 485	
22	Toner p/ HP Laserjet Pro M402dne PB	3	Consultório Triagem Consultório	ESF Navegantes / Rua Osvaldo de Oliveira, 57 ESF Navegantes / Rua Osvaldo de Oliveira, 57 ESF Aimoré / Rua Friedhold Kuhn, 266	
23	Toner p/ HP Laserjet Pro M402n PB	1	Médico	ESF Bela Vista / Rua das Rosas, 339	
24	Toner p/ HP Laserjet Pro M426fdn PB	1	Recepção/farmácia	ESF Aimoré / Rua Friedhold Kuhn, 266	
25	Toner p/ HP Laserjet Pro MFP M125a PB	1	Conselho Tutelar	Conselho Tutelar / Rua Martin Lutherking, 434	
26	Toner p/ HP Laserjet pro MFP M127fn PB	2	Pedagógico Recepção	Educação / Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248	
27	Toner p/ HP Laserjet Pro MFP M426fdw PB	3	Administrativo Secretário/Gestão Sala Coordenação	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132 Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132 CRAS / Rua Gustavo Wienandts, 485	
28	Toner p/ HP Laserjet Pro MFP M428fdw PB	4	COVID Recepção Recepção/Farmácia Identidades	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132 CASA BRANCA / Rua Visconde do Rio Branco, 712 ESF São Caetano / Rua Alfredo Wedeling Ehrenbrink, 2749 CRAS / Rua Gustavo Wienandts, 485	
29	Toner p/ HP Laserjet Pro MFP M477 FNW COLOR	2	Administração Dep. Cultura	Administração / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 Museu / Rua Visconde do Rio Branco, 604	
30	Toner p/ RICOH 4510SF PB	1	Jurídico	Jurídico / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
31	Toner p/ RICOH AFÍCIO MP 1600 PB	1	Administrativo	E.M.E.F PROF. ARLINDO BACK / Estrada Geral Forqueta, s/n	
32	Toner p/ RICOH MP 2501 PB	1	Administrativo	E.M.E.F SÃO CAETANO / Rua Presidente Vargas, 2480	
33	Toner p/ RICOH MP 2553 PB	1	Administrativo	E.M.E.F PRINCESA ISABEL / Rua São Martinho, 202	



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

34	Toner p/ SAMSUNG Laserjet ProXpress M4070FR <b>PB</b>	4	Administrativo	E.M.E.F BARRA DO FORQUETA / Rua Nicolau Käfer, nº 449	
			Administrativo	E.M.E.F CONSTRUINDO SABER / Rua Osvaldo de Oliveira, 137	
			Administrativo	E.M.E.F JOÃO BEDA KÖRBES / Rua Ardela Kerbes, 1016	
			Administrativo	E.M.E.F TANCREDO NEVES / Rua 28 de Novembro, 693	
35	Toner p/ Samsung ML-375x <b>PB</b>	2	Licitações	Licitações / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
			Engenharia	Planejamento / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
36	Toner p/ Samsung ProXpress M3375FD <b>PB</b>	1	Conselho Tutelar	Conselho Tutelar / Rua Martin Lutherking, 434	
37	Toner p/ Samsung Xpress M2885FW <b>PB</b>	3	Farmácia	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
			Recepção/Farmácia	ESF Bela Vista / Rua das Rosas, 339	
			Recepção	SUBPREFEITURA PALMAS / Estrada Geral Palmas, s/nº	
38	Toner p/ SHARP Laserjet AL-2030 <b>PB</b>	3	Administrativo	E.M.E.F AFONSO CELSO / Estrada Geral Picada Arroio do Meio, s/n	
			Administrativo	E.M.E.F GETÚLIO VARGAS / Estrada Geral São Caetano, s/n	
			Administrativo	E.M.E.F ITORORÓ / Estrada Geral Palmas, s/n	
39	Tinta p/ BROTHER – MFC T4500DW	1	Administrativo	Recepção / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	

Concordo em fornecer os referidos materiais conforme estabelecido no objeto do referido edital e seu Termo de Referência.

Validade da proposta de 60 dias.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2021.

(Nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciia das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2021.

---

(Nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

## **ANEXO V**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.**

##### **1.1 Das definições:**

**CARTUCHO NOVO:** É o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. É o não remanufaturado, o não recondicionado e não reciclado.

**CARTUCHO ORIGINAL:** É o cartucho produzido pelo mesmo fabricante da impressora, como exemplo Canon, Epson, HP, Lexmark e Xerox. Possuem selos holográficos para atestar a garantia dos fabricantes.

**COMPATÍVEL/CARTUCHO ORIGINAL DE FÁBRICA:** É o cartucho produzido por outro fabricante que produz cartuchos/toner de impressão embora não fabrique impressoras. Utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa traz estampada a marca do fabricante ou o termo "Compatível", o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário. O termo usual cartucho “SIMILAR” refere-se à definição de compatível.

**CARTUCHO RECONDICIONADO:** Também chamado de remanufaturado e reciclado. Para fabricá-lo são aproveitados cartuchos de tinta e de toner originais ou compatíveis, vazios e em bom estado. Esses cartuchos recebem então uma nova carga de tinta (preta ou colorida). É o aproveitamento de um cartucho vazio. Os cartuchos usados são coletados por pessoas e empresas e são selecionados. Então são desmontados, limpos e, caso seja necessário, novas peças serão adicionadas. É feita a recarga, o cartucho é testado e embalado para venda.

**FALSIFICADO:** O popular “pirata” é o que mais incomoda os fabricantes de impressoras, de cartuchos, de recondicionadores e especialmente o consumidor final. Tem origem desconhecida e traz a marca do suprimento original em embalagens também falsificadas para ludibriar o consumidor. Alguns usam embalagens originais. Custam pouco menos do que o original. Quase sempre tentam se passar como “promoção”.

**1.2** Os cartuchos de impressoras, objetos desta licitação, deverão ser novos (de primeiro uso) originais e/ou compatíveis/originais de fábrica nos termos das especificações constantes do item 1.1 deste edital. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, cartuchos classificados como recondicionados, remanufaturados ou reciclados.

**1.3** O produto deverá ser entregue e instalado no endereço especificado no item. A licitante deverá realizar e comprovar com teste de impressão a qualidade da cópia do cartucho substituído no ato da entrega/substituição.

**1.4** Quando o licitante substituir o cartucho da impressora e detectar que a qualidade da impressão está ruim em função de algum outro componente da impressora, o mesmo deverá encaminhar um laudo técnico para o setor de Informática, especificando detalhadamente o problema.

**1.5** Junto à tabela de orçamento, a licitante OBRIGATORIAMENTE deverá informar a descrição completa do cartucho de tinta ou toner, mencionando a respectiva marca.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

ITENS	DESCRÍÇÃO	QTDE DE EQUIPAMENTOS	LOCAL	SETOR / ENDEREÇO FÍSICO	VALOR UNITÁRIO
1	Toner p/ AFÍCIO MP Laserjet 3352 RICOH SUPER 3G PB	1	Administrativo	E.M.E.F BELA VISTA / Rua Bela Vista, 936	R\$ 144,00
2	Toner p/ BROTHER DCP 8070D PB	1	Administrativo	E.M.E.F DONA RITA / Estrada Geral Dona Rita, s/n	R\$ 77,26
3	Toner p/ BROTHER DCP L5652DN PB	1	Administrativo	E.M.E.F DUQUE DE CAXIAS / Estrada Geral Arroio Grande Central, s/n	R\$ 77,26
4	Toner p/ Brother HL-L6202DW PB	10	Consultório 01	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	R\$ 81,94
			Consultório 02	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
			Consultório 03	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
			Ginecologista	ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248	
			Enfermeira	ESF Bela Vista / Rua das Rosas, 339	
			Médico	SUBPREFEITURA PALMAS / Estrada Geral Palmas, s/nº	
			Consultório	SUBPREFEITURA FORQUETA / Estrada Geral Forqueta, s/n	
			Consultório	SUBPREFEITURA ARROIO GRANDE	
			Enfermagem	ESF Navegantes / Rua Osvaldo de Oliveira, 57	
			Enfermagem	ESF Aimoré / Rua Friedhold Kuhn, 266	
5	Toner p/ Deskjet Advanced 3636 JT	1	Vacinas	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	R\$ 146,64
6	Toner p/ EPSON L3150 JT	1	Veterinário	AGRICULTURA / Rua Gustavo Wienandts, 521	R\$ 40,16
7	Toner p/ HP Laserjet 100 MFP M175 Color	1	Protocolo	Fazenda / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 69,85
8	Toner p/ HP Laserjet 1020 PB	5	Projetos	Projetos / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 58,09
			Obras	Obras / Rua Dom Pedro II, 405	
			Odontologia 2	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
			Serviços Urbanos	Serviços Urbanos / Rua General Daltro Filho, s/nº, ao lado do Fórum	
			Consultório	ESF São Caetano / Rua Alfredo Wedeling Ehrenbrink, 2749	
9	Toner p/ HP Laserjet 107w PB	2	Recepção	CRAS / Rua Gustavo Wienandts, 485	R\$ 167,73
			Sala de atendimento	CRAS / Rua Gustavo Wienandts, 485	
10	Toner p/ HP Laserjet 200 MFP M276 Color	2	Contabilidade	Fazenda / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 72,94
			Engenharia	Planejamento / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
11	Toner p/ HP Laserjet 400 m401dne PB	5	Empenhos	Fazenda / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 83,16
			Recursos Humanos	RH / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
			Recepção	SUBPREFEITURA FORQUETA / Estrada Geral Forqueta, s/n	
			Triagem	ESF Aimoré / Rua Friedhold Kuhn, 266	
			Recepção	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
12	Toner p/ HP Laserjet 400 M401n PB	2	Enfermagem	ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248	R\$ 89,83
			Enfermagem	ESF São Caetano / Rua Alfredo Wedeling Ehrenbrink, 2749	
13	Toner p/ HP Laserjet CP1025 color	2	Industria e Comercio	Industria e Comercio / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 69,85
			Consultório	CASA BRANCA / Rua Visconde do Rio Branco, 712	
14	Toner p/ HP Laserjet CP1525nw Color	1	Imprensa	Imprensa / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 85,44
15	Toner p/ HP Laserjet M1132 MFP PB	1	Trânsito	Trânsito / Rua Visconde do Rio Branco, 604	R\$ 58,70
16	Toner p/ HP Laserjet M1212nf MFP PB	1	Informática	Informática / Rua Monsenhor Jacob Sege , 186	R\$ 58,70
17	Toner p/ HP Laserjet M1319f PB	3	Sala ECG	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	R\$ 47,14
			Vacinas	ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248	
			Administração	Administração / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
18	Toner p/ HP Laserjet M402n PB	3	Farmácia	ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248	R\$ 98,18
			Tesouraria	Fazenda / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
			Sala médico	ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248	
19	Toner p/ HP Laserjet P1102w PB	2	Consultório 04	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	R\$ 58,70
			Odontologia 1	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
20	Toner p/ HP Laserjet P3015 PB	1	Tributos	Fazenda / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 128,42



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

21	Toner p/ HP Laserjet Pro M1132 PB	4	Industria e Comercio	Celulares / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 58,70
			Junta Militar / Dep. Esportes	Museu / Rua Visconde do Rio Branco, 604	
			Recepção	SUBPREFEITURA FORQUETA / Estrada Geral Forqueta, s/n	
			Cadastro Único	CRAS / Rua Gustavo Wienandts, 485	
22	Toner p/ HP Laserjet Pro M402dne PB	3	Consultório	ESF Navegantes / Rua Osvaldo de Oliveira, 57	R\$ 98,18
			Triagem	ESF Navegantes / Rua Osvaldo de Oliveira, 57	
			Consultório	ESF Aimoré / Rua Friedhold Kuhn, 266	
23	Toner p/ HP Laserjet Pro M402n PB	1	Médico	ESF Bela Vista / Rua das Rosas, 339	R\$ 98,18
24	Toner p/ HP Laserjet Pro M426fdn PB	1	Recepção/farmácia	ESF Aimoré / Rua Friedhold Kuhn, 266	R\$ 91,52
25	Toner p/ HP Laserjet Pro MFP M125a PB	1	Conselho Tutelar	Conselho Tutelar / Rua Martin Lutherking, 434	R\$ 73,05
26	Toner p/ HP Laserjet pro MFP M127fn PB	2	Pedagógico	Educação / Rua Dr. João Carlos Machado, 1000	R\$ 58,70
			Recepção	ESF Rui Barbosa / Rua São Jorge, 248	
27	Toner p/ HP Laserjet Pro MFP M426fdw PB	3	Administrativo	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	R\$ 91,52
			Secretário/Gestão	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	
			Sala Coordenação	CRAS / Rua Gustavo Wienandts, 485	
28	Toner p/ HP Laserjet Pro MFP M428fdw PB	4	COVID	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	R\$ 79,83
			Recepção	CASA BRANCA / Rua Visconde do Rio Branco, 712	
			Recepção/Farmácia	ESF São Caetano / Rua Alfredo Wedeling Ehrenbrink, 2749	
			Identidades	CRAS / Rua Gustavo Wienandts, 485	
29	Toner p/ HP Laserjet Pro MFP M477 FNW COLOR	2	Administração	Administração / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 70,32
			Dep. Cultura	Museu / Rua Visconde do Rio Branco, 604	
30	Toner p/ RICOH 4510SF PB	1	Jurídico	Jurídico / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 212,88
31	Toner p/ RICOH AFÍCIO MP 1600 PB	1	Administrativo	E.M.E.F PROF. ARLINDO BACK / Estrada Geral Forqueta, s/n	R\$ 122,91
32	Toner p/ RICOH MP 2501 PB	1	Administrativo	E.M.E.F SÃO CAETANO / Rua Presidente Vargas, 2480	R\$ 161,25
33	Toner p/ RICOH MP 2553 PB	1	Administrativo	E.M.E.F PRINCESA ISABEL / Rua São Martinho, 202	R\$ 164,00
34	Toner p/ SAMSUNG Laserjet ProXpress M4070FR PB	4	Administrativo	E.M.E.F BARRA DO FORQUETA / Rua Nicolau Käfer, nº 449	R\$ 169,99
			Administrativo	E.M.E.F CONSTRUINDO SABER / Rua Osvaldo de Oliveira, 137	
			Administrativo	E.M.E.F JOÃO BEDA KÖRBES / Rua Ardela Kerbes, 1016	
			Administrativo	E.M.E.F TANCREDO NEVES / Rua 28 de Novembro, 693	
35	Toner p/ Samsung ML-375x PB	2	Licitações	Licitações / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 117,45
			Engenharia	Planejamento / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	
36	Toner p/ Samsung ProXpress M3375FD PB	1	Conselho Tutelar	Conselho Tutelar / Rua Martin Lutherking, 434	R\$ 91,35
37	Toner p/ Samsung Xpress M2885FW PB	3	Farmácia	Posto de Saúde do Centro / Rua São Luiz, 132	R\$ 90,81
			Recepção/Farmácia	ESF Bela Vista / Rua das Rosas, 339	
			Recepção	SUBPREFEITURA PALMAS / Estrada Geral Palmas, s/nº	
38	Toner p/ SHARP Laserjet AL-2030 PB	3	Administrativo	E.M.E.F AFONSO CELSO / Estrada Geral Picada Arroio do Meio, s/n	R\$ 155,00
			Administrativo	E.M.E.F GETÚLIO VARGAS / Estrada Geral São Caetano, s/n	
			Administrativo	E.M.E.F ITORORÓ / Estrada Geral Palmas, s/n	
39	Tinta p/ BROTHER – MFC T4500DW	1	Administrativo	Recepção / Rua Monsenhor Jacob Seger, 186	R\$ 48,00

Considerar observações: 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4

**1.6 Da metodologia e execução dos serviços e entregas:** O Setor de Compras deste Município encaminhará solicitação de entrega do cartucho para a licitante - através de contato telefônico ou e-mail -, que deverá entregar os mesmos em até uma hora após o recebimento do pedido. Os Cartuchos devem ser entregues com a descrição do item (modelo da impressora, e local de destino/ setor)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

impressos no produto.

**1.7 Das obrigações da CONTRATADA:** No caso de ocorrer dano à impressora, ocasionado pelo uso do cartucho, a CONTRATADA será responsabilizada pelo ônus de reparos ao equipamento.

A Contratada, as suas próprias expensas, providenciará as entregas dos cartuchos e toners recarregados e o recolhimento dos cartuchos da troca.

Os cartuchos que apresentarem defeito de funcionamento, vazamento ou má qualidade de impressão após a recarga, serão devolvidos à empresa para análise, e deverão ser substituídos em até duas horas após a comunicação do fato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2021

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA IMPRESSORAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO JOSÉ BRUXEL, CPF nº 367.431.780-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de ....., .., situada na ....., ..., bairro ....., CEP .....-..., inscrita no CNPJ sob o nº ...../....-., representado por seu sócio, Sr. ....., CPF nº ....., doravante denominado FORNECEDORA e testemunhas que estes subscrevem, celebrou-se Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços para fornecimento de cartuchos de tinta e toners para impressoras.

1.2 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Setor de Compras e condições do Termo de Referência.

1.2.1 – Na solicitação, além da quantidade e tipo do cartucho, será informado o local de onde o mesmo se encontra.

1.2.2 – A solicitação deverá ser atendida em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

1.3 - A Administração reserva-se o direito de devolução do produto que não correspondam aos padrões de qualidade usuais ou apresente algum defeito, para posterior troca às expensas do licitante.

1.3.1 – O produto poderá passarem por conferência para verificação se os mesmos correspondem ao solicitado neste edital.

1.3.2 – Caso algum produto seja diferente do solicitado, o licitante terá o prazo de 06 (seis) horas para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.4 – Em caso de descumprimento dos prazos dos itens anteriores a licitante ficará sujeita as penalidades previstas neste instrumento.

1.5 - O Município reserva-se o direito de ficalizar, através de representante designado pela Secretaria da Administração.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Pelo fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO pagará à FORNECEDORA em moeda corrente nacional, o valor de:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QTDE EQUIPAMENTOS	LOCAL	SETOR / ENDEREÇO FÍSICO

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, transporte, seguros e encargos sociais.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extinto, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Arroio do Meio

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos produtos entregues. Constar no corpo da nota a seguinte descrição “*Pregão Presencial nº 025/2021, Ata de Registro de Preços nº* (número da Ata de Registro de Preços)”.

3.2 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

3.3 - O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado e justificado.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - São obrigações e responsabilidades da FORNECEDORA:

a) efetuar o fornecimento de acordo com o que estipula esta Ata de Registro de Preços, no edital e Termo de Referência.

b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança.

c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado.

d) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arroio do Meio – RS.

e) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Arroio do Meio - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

a) receber os materiais e realizar sua fiscalização.

b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – MULTAS E PENALIDADES

5.1 - A FORNECEDORA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

5.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de 01% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da referida solicitação.

5.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 - Para inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas formas previstas nos itens 5.2 e 5.5;

III - Rescisão;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a FORNECEDORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.5 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando a FORNECEDORA:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

do MUNICÍPIO;

- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte ao que está estipulado no edital e na Ata de Registro de Preços;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da FORNECEDORA em reparar os danos causados.

5.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

5.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, deverá ser comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1 - Será rescindido a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da FORNECEDORA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações desta Ata de Registro de Preços, especificações, projetos ou prazo;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total as obrigações, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
- c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- d) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- e) atrasar injustificadamente o fornecimento dos materiais.

6.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, em caso de interesse público devidamente justificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO**

7.1 – A Ata de Registro de Preços terá o prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Para cobertura das despesas decorrentes da presente aquisição, serão utilizados recursos orçamentários.

03 – Secretaria da Administração	04 – Administração
01 – Secretaria da Administração	122 – Administração Geral
04 – Administração	0010 – Administração Governamental
122 – Administração Geral	2011 – Manutenção da Secretaria do Planejamento
0010 – Administração Governamental	3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
2007 – Manutenção Secretaria da Administração	0001 – Recurso – Livre
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo	
0001 – Recurso – Livre	
04 – Secretaria de Planejamento e Coordenação	05 – Secretaria da Fazenda
01 – Secretaria de Planejamento e Coordenação	01 – Secretaria da Fazenda
	04 – Administração
	123 – Administração Financeira
	0012 – Administração dos Recursos Financeiros



Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Arroio do Meio**

2013 – Manutenção da Administração Fazendária

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo  
0001 – Recurso – Livre

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social

01 – Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0107 – Assistência Médica à População

2015 – Manutenção da Divisão de Saúde

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo

0040 – Recurso – A.S.P.S.

07 – Secretaria da Agricultura

01 – Fundo Municipal da Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0078 – Desenvolvimento da Agricultura

2034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo

0001 – Recurso – Livre

08 – Secretaria de Educação e Cultura

01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0047 – Ensino Regular

2039 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.1.90.13.00000000 – Obrigações Patronais

0020 – Recurso – M.D.E.

08 – Secretaria de Educação e Cultura

01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0041 – Educação Infantil

2042 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo

0020 – Recurso – M.D.E.

**CLÁUSULA NONA - BASE LEGAL E FORO**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços está baseado ao Pregão Presencial nº 025/2021 e será regido pela Lei nº 8.666/93.

9.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes desta Ata de Registro de Preços.

Arroio do Meio, .. de ..... de 2021.

.....,  
Contratada

**DANILO JOSÉ BRUXEL,**  
Prefeito Municipal

Opino pela contratação.

**ISRAEL DE BORBA,**  
Assessor Jurídico, OAB/RS, 103.198